Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 95/2025 Processo Legislativo nº. 990/2025

Anteprojeto de Lei nº 98/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais."

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 30/09/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
01

Ofício nº 095/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 990/2025 Hora: 15:46
Data de Protocolo: 30/09/2025
Interessado: PODER EXECUTIVO
Assunto: MENSAGEM Nº 95/2025

Excelentíssima Senhora
ELEINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 095/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 095/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, EDUARDO YOSHIO SAÇAKI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6D40-EBD3-F3A7-A9FB e informe o código 6D40-EBD3-F3A7-A9FB

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
02
18

MENSAGEM N° 095/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) ".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando a utilização de recursos recebidos do Fundo Estadual do Esporte, para custeio.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, EDUARDO YOSHIO SAÇAKI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6D40-EBD3-F3A7-A9FB e informe o código 6D40-EBD3-F3A7-A9FB

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03 18

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) ".

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.2.138.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FUMDEL	
728 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 74.475,00
729 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.400,00
730 - 3.3.90.48.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 8.400,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 91.275,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44	Fonte: 1000	R$91.275,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 91.275,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 10 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, EDUARDO YOSHIO SAÇAKI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6D40-EBD3-F3A7-A9FB e informe o código 6D40-EBD3-F3A7-A9FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D40-EBD3-F3A7-A9FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 29/09/2025 12:58:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 29/09/2025 13:36:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/09/2025 16:02:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6D40-EBD3-F3A7-A9FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
05
19
Fls

PROJETO DE LEI Nº 087/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

13.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Juventude			
13.004.00.000.0000.0.000	Fundo Mun. De Esporte e Lazer			
13.004.27.812.0032.2.138	Ações do Fundo Mun. De Esporte - FUMDEL			
728 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	R$ 74.475,00	
729 – 3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 8.400,00
730 – 3.3.90.48.00.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$ 8.400,00

Total de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 91.275,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44 Fonte: 1000 R$ 91.275,00

Total de Recursos utilizados para esta Lei R$ 91.275,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de outubro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.728, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) ".

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.004.27.812.0032.2.138. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FUMDEL
728 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 74.475,00
729 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -
PESSOA JURÍDICA R$ 8.400,00
730 - 3.3.90.48.00.00 1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOAS FÍSICAS R$ 8.400,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 91.275,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44 Fonte: 1000 R$91.275,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 91.275,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C07BFF90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/